



COMISSÃO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES – CCS/BARBACENA

Instrumento de apoio à CCS, para análise de solicitações de afastamento e de apoio financeiro para capacitação, referenciado na Portaria-R 1057/2014 e na Resolução do Conselho de Câmpus N° 07/2015:

1) O solicitante pertence ao quadro de pessoal efetivo do IF Sudeste MG – Câmpus Barbacena?
 Sim Não

2) A solicitação está preenchida de maneira adequada? (Obs.: verificar se há ausência de alguma informação, ou o preenchimento de algum campo de maneira inadequada, que comprometa a análise do requerimento)
 Sim Não

3) Foi respeitado o período de antecedência ao evento, para submissão da solicitação? (Obs.: conforme a Portaria-R 1057/2014, mínimo de 15 dias para eventos a ocorrerem no país, e de 45 dias para eventos a ocorrerem no exterior)
 Sim Não

4) Há pendência por parte do solicitante, de entrega de comprovante de capacitação realizada anteriormente?
 Sim Não

5) Há pendências sob responsabilidade do solicitante, em alguma diretoria ou Departamento?
 Sim Não

6) Há pendências sob responsabilidade do solicitante, relacionadas a apoio financeiro que tenha sido prestado a aluno que seja ou tenha sido orientado por este?
 Sim Não

7) O solicitante é autor de trabalho a ser apresentado em evento acadêmico/científico? (Obs.: não será concedido apoio financeiro para participação em evento como ouvinte, conforme Resolução 07/2015)
 Sim Não

8) Sendo autor de trabalho, o solicitante cita o IF Sudeste MG – Câmpus Barbacena como instituição de origem?
 Sim Não

9) Há outro autor do mesmo trabalho pleiteando apoio para a apresentação deste? (Obs.: para a apresentação de um mesmo trabalho, não será concedido apoio financeiro para mais de um autor, salvo exceções devidamente justificadas – ver Resolução 07/2015 – Art.3º – inciso IV - §3º)
 Sim Não

10) Sendo a solicitação para realização de curso, há relação direta deste com a atividade de trabalho ou com disciplina ministrada pelo solicitante? Ainda; atende à Resolução 07/2015 - Art.3º - inciso V?
 Sim Não

11) É a primeira solicitação de apoio financeiro para capacitação apresentada pelo solicitante no ano corrente? (Obs.: não será concedido apoio financeiro para mais de uma capacitação em um mesmo ano, salvo exceções devidamente justificadas – ver Resolução 07/2015 – Art.3º – inciso VI)
 Sim Não